



DECRETO 029/2017 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

DETERMINAR EM CARÁTER PROVISÓRIO MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA E SECRETARIAS COMO REGRA E AJUSTE DOS GASTOS DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, AMANDA ARRUDA MENEZES, no uso de suas prerrogativas constitucionais, legais e normativas, e;

CONSIDERANDO o atual cenário econômico brasileiro, com orçamento restritivo que reflete a grave crise financeira, impondo aos Municípios medidas de austeridade fazendária;

CONSIDERANDO que dentre as diversas medidas necessárias que podem ser adotadas ao enfrentamento da crise econômica atual, está a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos;

CONSIDERANDO que a gestão Granja Melhor Para Todos sempre cumpriu rigorosamente em dia com o adimplemento da folha de pagamento dos servidores municipais e almeja manter a regularidade de tais compromissos com seu quadro de pessoal, conservando, por seu turno, incólume e ofertando com excelência os serviços públicos municipais, mormente na área da educação e saúde, necessita, de forma precária, excepcional e temporária, já que pelo prazo de 3 (três) meses, alterar a data base para o pagamento da folha salarial;

CONSIDERANDO que a Prefeita Municipal de Granja quer evitar a diminuição de rendimentos, o que penalizaria centenas de famílias de servidores, sistemática esta que tem sido adotada por vários Municípios em todos os Estados da Federação;

DECRETA:



Art. 1º. As medidas de contenção, suspensão e contingenciamento das despesas públicas da Prefeitura de Granja/Ce, se efetivarão da forma seguinte:

I – Redução de até 25% do consumo de combustível, energia elétrica, água, fornecimentos de serviços e similares;

II – Suspensão de:

a) Diárias; e

b) Gratificações.

Art. 2º. Determinar, em caráter provisório, o horário corrido de funcionamento da Prefeitura Municipal e Secretarias, das 8:00h até às 14:00h, a vigor a partir de 18 de outubro à 31 de dezembro de 2017, exceto os órgãos da Biblioteca Pública, Hospital e Maternidade Vicente Arruda, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde, Unidades Educacionais e Serviços de Grupos de Convivência;

Art. 2º. Instituir, temporariamente, os dias 10 de novembro, 11 de dezembro próximos e 10 de janeiro de 2018, como data base para pagamento da folha salarial dos servidores efetivos, comissionados e contratados, de todas as Secretarias Municipais;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja, Estado do Ceará, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2017.


AMANDA ARRUDA MENEZES
PREFEITA MUNICIPAL